



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

CARTA CONVITE Nº 24/2013 – PROCESSO Nº 72/2013

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, através do seu Prefeito Municipal, **Sr. JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO**, no exercício de suas atribuições legais, determina a abertura de processo licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE** critério **MENOR PREÇO**, global nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e deste edital, que torna público para o conhecimento dos interessados.

2 – DO OBJETO

2.1 – A **CARTA CONVITE Nº 024/2013 – PROCESSO Nº 072/2013** - Objeto: contratação de empresa especializada em Locação de **BANHEIROS QUÍMICOS, para utilização em Festa Popular em Louvor ao Senhor Bom Jesus de Iguape, que será realizado entre os dias 28 (vinte e oito) de julho a 06 (seis) de agosto de 2013**, com descritivo em anexo I:

3 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programático: 13.392.017.2081
Categoria Econômica: 3.390.39.03.072

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) por esta unidade administrativa, anexando no mural do Paço Municipal cópia deste instrumento convocatório, e o estendendo aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação desta proposta.

4.2 – Antes da data e horário previsto no item 5.3 deste, os interessados cadastrados, deverão apresentar documentação para atualização do seu cadastro dentro do prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação desta proposta.

5 – DOS PRAZOS

Ficam fixados os seguintes prazos para:

5.1 – **ATENDIMENTO**: Os interessados na presente **CARTA CONVITE** serão atendidos em dias úteis, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, na Divisão de Compras, no Paço Municipal de Iguape, sito à Rua XV de novembro, nº 272 - CEP: 11920-000 - telefone (013) 3848 6800 e fax (013) 3848 6805.

5.2 – **ENTREGA DOS ENVELOPES**: As propostas dos interessados deverão ser entregues na Divisão de Compras, no Paço Municipal de Iguape, sito à Rua XV de novembro nº 272 - CEP: 11920-000 - telefone (013) 38486800 e fax: (013) 3848 6805, até as 14h00min do dia 16/07/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

5.3 – **ABERTURA DOS ENVELOPES**: As propostas serão abertas na sala de reuniões da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Iguape às 14h30min do dia 16/07/2013.

6 – **DA HABILITAÇÃO**

6.1 – **FORMA DE APRESENTAÇÃO**: Os concorrentes deverão apresentar os documentos elencados no item seguinte em original, reprodução autenticada ou publicação da imprensa oficial, acondicionados em envelopes lacrado, indevassável, tendo na sua parte externa os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
CARTA CONVITE N° /2013
ENVELOPE N° - DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

6.2 – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**:

Os concorrentes deverão apresentar as seguintes documentações:

6.2.1 – Cédula de identidade de 01 (um) ou mais diretores ou proprietários responsáveis pela empresa;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

6.2.3 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4 – Ato constitutivo, contrato social e alterações subsequentes (ou última alteração consolidada), devidamente registrados nos órgãos competentes;

6.2.5 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte, Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

6.2.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**);

6.2.9 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2. 10 – Declaração atestando que já forneceu produtos da mesma natureza a órgão público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

6.2.11 – Declaração de que conhece e aceita as condições desta licitação e aquelas especificadas no Anexo I, bem como as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.12 – Declaração de que está apto a cumprir o contido neste edital e de que possui condições suficientes para atender aos prazos estabelecidos, bem como de que não se encontra na condição de apenado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.2.13 – Carta de apresentação e credenciamento de um representante legal à Comissão de Licitação (salvo em se tratando do proprietário ou sócio diretor devidamente identificado) com poderes para participar, representar e decidir pela empresa, quando da abertura das propostas.

7 – DAS PROPOSTAS

7.1 – **FORMA DE APRESENTAÇÃO**: Os concorrentes deverão apresentar sua(s) proposta(s) elaborada(s) de forma clara e objetiva, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas. A(s) proposta(s) deve(m) estar datada(s), rubricada(s), assinada(s) e acondicionada(s) em envelope lacrado, indevassável, tendo em sua parte externa os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
CARTA CONVITE Nº /2013
ENVELOPE Nº – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ:

7.2 – A(s) proposta(s) deverão conter, entre outros, os seguintes elementos;

7.2.1 – Especificação detalhada do serviço a ser executado;

7.2.2 – Preço unitário e global;

7.2.3 – Condições de pagamento e validade da proposta.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Recebidos os envelopes de conformidade com o disposto item **5.2 e 5.3** do presente edital, a Comissão de Licitação passará a fase de habilitação, no horário determinado;

8.2 – Abertos cada um dos envelopes de nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, os elementos deles constantes serão rubricados pela comissão e pelos participantes;

8.3 – A comissão decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos;

8.4 – Os licitantes poderão apresentar, nesta fase, impugnação por escrito da documentação apresentada pelos concorrentes, sendo assegurado igual prazo para a defesa aos impugnados;

8.5 – Aos concorrentes inabilitados será imediatamente devolvido, fechado, o envelope nº 02 **PROPOSTA**, desde que não haja recurso ou após sua denegação, sendo a devolução consignada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

8.6 – A Comissão abrirá e apreciará o conteúdo das propostas financeiras, rubricando cada folha e recolhendo a assinatura dos participantes, que poderão igualmente, examinar as propostas dos concorrentes;

8.7 – Nenhum adendo será admitido nessa fase;

8.8 – No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação, levará em consideração as condições estipuladas no item 08 deste edital;

8.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação e as propostas que apresentem preços manifestamente excessivos ou irrisórios, simbólicos ou de valor zero, ou ainda, as que fizerem alusão a financiamentos subsidiados e de fundo perdido;

8.10 – O julgamento das propostas obedecerá ao critério da oferta mais vantajosa para o município, considerando-se preço, qualidade e tudo que sobre ele incidir e as condições de pagamento;

8.11 – Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, no ato;

8.12 – A Comissão de Licitação apresentará relatório objetivo e conclusivo para o Prefeito, indicando os vencedores do certame licitatório em ata circunstanciada de sessão de Julgamento;

8.13 – A falta de assinatura de qualquer dos licitantes nas atas que serão lavradas ao final de cada reunião não invalidará sua participação, sendo considerado tacitamente de acordo com o que nelas for consignado;

8.14 – Da decisão do julgamento da comissão, caberá recursos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – Encerrada a fase de julgamento, o processo licitatório será encaminhado ao senhor Prefeito Municipal que, concordando com o relatório e a adjudicação homologará a licitação;

9.2 – A Prefeitura reserva-se ao direito de não estabelecer contrato com nenhum dos licitantes na ocorrência de motivo ou em caso excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito Municipal;

9.3 – Reserva-se, igualmente, a prefeitura ao direito de **REVOGAR** ou **CANCELAR** o presente procedimento licitatório, por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direitos à reclamação ou indenização de qualquer espécie.

10 – DAS PENALIDADES E MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

10. 1 Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, será estipulada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento total ou parcial de qualquer cláusulas, especialmente pelo não cumprimento dos prazos previstos neste instrumento.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Condições de pagamento após a emissão da nota fiscal, podendo ser alterada por deliberação da Comissão de Licitação, conforme proposta apresentada pelos licitantes, submetida ao crivo do Senhor Prefeito Municipal, conforme o artigo 40 da Lei nº 8.666/93;

11.2 – Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, aplicando-se, na omissão ou subsidiariamente, a legislação civil brasileira, no que couber e naquilo que não lhe for conflitante;

11.3 – Os recursos administrativos permissíveis e os respectivos prazos estão elencados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, estando os participantes sujeitos às penas elencadas nos artigos 96 a 99 da mesma lei, na hipótese de inadimplência ou de prejuízos causados ao Poder Público;

11.4 - Uma vez iniciada a abertura da documentação, não será admitida qualquer retificação ou emenda que possa influir no resultado do julgamento, nem serão admitidos licitantes retardatários;

11.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, para dirimir litígios e controvérsias advindas do cumprimento desta licitação;

11.6 – A fim de que nenhum interessado alegue ignorância, será dada ampla publicidade a este edital, por afixação nos locais de costume, nos termos da Lei.

Iguape, 02 de junho de 2013.

ESTELA BRAGA CHAGAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM FESTA POPULAR EM LOUVOR AO SENHOR BOM JESUS DE IGUAPE, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 28 (VINTE E OITO) DE JULHO A 06 (SEIS) DE AGOSTO DE 2013.

22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE BANHEIROS QUIMICOS CONTENDO LAVATÓRIOS, VASOS SANITÁRIOS, MICTÓRIOS, SABONETEIRAS, PAPELEIRAS, PORTA-TOALHAS E TOMADAS DE USO GERAL COM 10 (DEZ) CADA.

03 (TRES) UNIDADES DE BANHEIROS QUIMICOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS, CONTENDO LAVATÓRIOS, VASOS SANITÁRIOS, MICTÓRIOS, SABONETEIRAS, PAPELEIRAS, PORTA-TOALHAS E TOMADAS DE USO GERAL COM 10 (DEZ) CADA.

02 (DOIS) CONTAINERS, CONTENDO: LAVATÓRIOS, VASOS SANITÁRIOS, MICTÓRIOS, SABONETEIRAS, PAPELEIRAS, PORTA-TOALHAS E TOMADAS DE USO GERAL COM 10 (DEZ) CADA.

- TODO MATERIAL DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ O DIA 28/07/2013 AS 08h00MIN., COM ART, ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, DESPESAS DE MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E ESTADIA, POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

- A CONTRATADA SE OBRIGA A MANTER, NO LOCAL DO EVENTO:

- PROFISSIONAIS, CAPACITADOS, QUE DEVERÃO PERMENER À DISPOSIÇÃO DA COMISSÃO DA FESTA, PARA LIMPEZA PERIÓDICA DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS, MANUTENÇÃO, REPAROS E REPOSIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, NO DECORRER DO EVENTO.